

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/CPL/2025

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE, por força da Lei Estadual nº 13.965, de 15 de dezembro de 2009, que instituiu o Programa do Artesanato de Pernambuco - PAPE e designou a ADEPE como GERENCIADORA, por meio da sua Diretoria-Geral de Promoção da Economia Criativa -DGPEC, com poderes para, coordenar, isoladamente, conforme seu Estatuto, torna público o processo de seleção de interessados em participar da seleção de propostas para ministrar aulas nas oficinas de artesanato da 25ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - Fenearte, doravante denominada, FENEARTE a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente Edital objetiva a seleção de propostas para ministrar aulas nas oficinas durante a FENEARTE que ocorrerá de 09 a 20 de julho de 2025.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A vigência do presente processo seletivo será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação deste Edital, contemplando o período de seleção e de realização da FENEARTE.

3. DO CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	16/05/2025
2	Prazo para impugnação ou esclarecimento do Edital.	19/05/2025 a 21/05/2025
3	Prazo para resposta da impugnação.	22/05/2025 a 26/05/2025
4	Período de Inscrições.	27/05/2025 a 10/06/2025
5	Avaliação das inscrições pelo curador.	13/06/2025
6	Divulgação da lista dos selecionados.	16/06/2025
7	Prazo para encaminhamento de recursos administrativos.	17/06/2025 a 19/06/2025
8	Análise do recurso	20/06/2025 a 25/06/2025

9	Período das Oficinas	09/07/2025 a 20/07/2025
---	----------------------	----------------------------

4. DOS CONCEITOS

4.1 Para fins de participação nas OFICINAS serão adotados os seguintes conceitos:

4.1.1 CURADORIA.

4.1.2 GERENCIADORA: Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE.

4.1.3 COORDENADORA: Diretoria-Geral de Promoção da Economia Criativa da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE.

4.1.4 CANDIDATO: pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, pernambucano (a), ou portador (a) do título de cidadania pernambucana concedida pela ALEPE ou residente, ou domiciliada no estado de Pernambuco.

5. DA TOTALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 Do total de propostas inscritas serão selecionadas 12 (doze) propostas para OFICINAS, das mais diversas técnicas e matérias-primas, conforme item **6.5**, a serem executadas durante a realização da FENEARTE, no período constante do item 1, em horários que serão definidos pela organização do evento.

5.1.1 Durante o período da FENEARTE, serão realizadas 144 (cento e quarenta e quatro) oficinas, distribuídas entre 12 (doze) oficineiros, cada um responsável por ministrar 12 (doze) oficinas, abordando temáticas distintas, totalizando 12 (doze) temas diferentes.

5.1.2 A execução das oficinas será realizada no período de 09 a 20 de julho de 2025, conforme a seguinte organização:

I – No período de 09 a 14 de julho, 06 (seis) oficineiros ministrarão 02 (duas) oficinas por dia, totalizando 12 (doze) oficinas por oficineiro;

II – No período de 15 a 20 de julho, outros 06 (seis) oficineiros ministrarão igualmente 02 (duas) oficinas por dia, também totalizando 12 (doze) oficinas por oficineiro.

Dessa forma, serão contratados 12 (doze) oficineiros, cada um responsável pela realização de 12 (doze) oficinas, totalizando 144 (cento e quarenta e quatro) oficinas ao longo do período estabelecido.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no item 3, por meio do link: <https://bit.ly/oficinasfenearte2025>

6.2 A participação nas OFICINAS da FENEARTE dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1 Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, pernambucano (a), ou portador (a) do título de cidadania pernambucana concedida pela ALEPE ou residente, ou domiciliada

no estado de Pernambuco, que deverá comprovar atuação de sua inscrição nas áreas do objeto desta convocatória, conforme item 6.5, há pelo menos 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comprovação de tais atividades poderá ser realizada através de matérias de jornais, ou de sites, impressos, revistas e cartazes (desde que devidamente datados), vídeos, declarações de órgãos públicos, instituições privadas e associações comunitárias ou culturais, entre outros.

6.3 Estão vedados de participar do presente Edital para as OFICINAS, o CANDIDATO:

6.3.1 Ser integrante da comissão da CURADORIA.

6.3.2 Ser titular de cargo comissionado, efetivo e ou terceirizado das Diretorias da ADEPE.

6.3.3 Que esteja envolvido no processo de execução da FENEARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

6.4 Quando da inscrição, deverá ser encaminhada a proposta constando:

6.4.1 Título.

6.4.2 Técnica utilizada.

6.4.3 Objetivo.

6.4.4 Justificativa.

6.4.5 Didática.

6.4.6 Material utilizado.

6.4.7 Currículo (máximo 02 folhas).

6.4.8 Materiais complementares (folhetos, programas, catálogos, fotos, vídeos, matérias de jornal, declaração de órgãos públicos ou instituições privadas e associações, etc.) que venham a complementar a proposta.

6.5 Serão aceitas inscrições para ministrar OFICINAS de todas as técnicas e matérias primas, prioritariamente, nas seguintes temáticas:

6.5.1Arte em couro

6.5.2Brinquedos Populares

6.5.3Cerâmica

6.5.4Cordel

6.5.5Reciclados

6.5.6Tapeçaria

6.6 Todas as propostas inscritas serão avaliadas no período constante do item 3, por uma curadoria definida pela COORDENADORA.

7. DA SELEÇÃO / JULGAMENTO

7.1 No site www.fenearte.pe.gov.br será divulgada a lista com o nome dos CANDIDATOS selecionados para ministrar aulas nas oficinas de artesanato da

FENEARTE, no período constante do item 3.

7.2 Após o período de inscrições, terá início o processo de avaliação que será realizado por CURADORIA definida pela COORDENADORA que irá avaliar todas as propostas selecionadas, de acordo com os critérios e pontuações a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Referência à cultura popular	01 a 10
Relevância e singularidade da proposta	01 a 20
Clareza da proposta para aplicação dos conteúdos	01 a 30
Referência as temáticas propostas	01 a 20
Currículo do oficineiro	01 a 20

Será eliminado o CANDIDATO que não obtiver no mínimo 30 (trinta) pontos.

7.3 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, CURADORIA definida pela COORDENADORA poderá recomendar adequações e solicitar comprovação oficial das informações fornecidas pelos CANDIDATOS.

8. DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO CANDIDATO SELECIONADO

8.1 O fornecimento de todo o material utilizado nas oficinas será de responsabilidade do CANDIDATO selecionado.

9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Para fins de contratação, após o contato formal pela GERENCIADORA, os CANDIDATOS selecionados deverão apresentar os documentos constantes no item 9.5, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, o que, se descumprido, desabilitará a(s) proposta(s).

9.2 O valor bruto a ser pago ao CANDIDATO selecionado será de R\$800,00 (oitocentos reais), por oficina ministrada, com tempo médio de 03 (três) horas para cada oficina, com até 10 (dez) alunos por turma.

9.2.1 No período de 09 (nove) a 20 (vinte) de julho de 2025, serão realizadas 144 (cento e quarenta e quatro) oficinas, distribuídas entre 12 (doze) oficineiros, cada um responsável por ministrar 12 (doze) oficinas, abordando 12 (doze) temáticas distintas.

Dessa forma, o valor total estimado para a execução das oficinas é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), correspondente à multiplicação de 144 (cento e quarenta e quatro) oficinas pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por oficina.

9.3 O valor poderá ser pago ao CANDIDATO selecionado até 30 (trinta) dias após o

encerramento da oficina.

9.4 Será deduzido do valor a ser pago todos os impostos cabíveis.

9.5 Para efetivar a contratação são necessários os seguintes documentos:

9.5.1 Pessoa Física:

- RG;
- CPF;
- CTPS;
- PIS;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor;
- Reservista (caso aplicável);
- Comprovante bancário.

9.5.2 Pessoa Jurídica:

- Inscrição do CNPJ atualizada;
- Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual;
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão do Tribunal de Justiça de Pernambuco (1º e 2º);
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- Comprovante bancário.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimento do Edital em caso de identificação de alguma irregularidade.

10.2 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser apresentados no prazo informado no item 3 pelo seguinte meio:

10.2.1 Por e-mail para o endereço oficinas@adepe.pe.gov.br com o seguinte assunto: **Oficinas 25ª FENEARTE** e no corpo do e-mail informar **nome completo do interessado e seus contatos**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caso o número de interessados e/ou classificados não contemplem a quantidade de vagas disponibilizadas, a Coordenação Geral da Fenearte se reserva ao direito de convidar pessoas qualificadas, para ocupar os espaços disponíveis.

11.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

11.3 A seleção do CANDIDATO não implica na efetiva participação, pois a GERENCIADORA poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provação, mediante ato escrito e fundamentado.

11.4 O CANDIDATO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Geral da **Fenearte**.

11.6 Toda e qualquer informação terá como local de divulgação o site da feira: fenearte.pe.gov.br.

11.7 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bandeira de Mello Santos**, em 16/05/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67071455** e o código CRC **96B536A8**.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347, - Bairro Graças, Recife/PE - CEP 52050-225,
Telefone: (81) 31817300